



**ATA N.º 1/2024**

**PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA**

**Local: Salão Nobre dos Paços do Município**

**Data: 22/02/2024.**

**Iniciada às 20h30min e encerrada às 22h45min.**

**I. Apreciação e votação das Atas das sessões anteriores**

- a) **Sessão ordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2023**

**II. Período de intervenção aberto ao público**

**III. Período antes da "Ordem do Dia"**

**IV. Período da "Ordem do Dia":**

- a) **APRECIÇÃO DA INFORMAÇÃO ESCRITA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA ACERCA DA ATIVIDADE DA CÂMARA E SITUAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO - (alínea c) do número 2 do artigo 25.º da Lei 75/2013)**
- b) **DECLARAÇÕES DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS E PAGAMENTOS E RECEBIMENTOS EM ATRASO EXISTENTES EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023**
- c) **APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO ATRAVÉS DE ESPLANADA - 2024**
- d) **APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DO MAPA DEMONSTRATIVO DO DESEMPENHO ORÇAMENTAL - UTILIZAÇÃO DO SALDO DA GERÊNCIA DO ANO DE 2023**
- e) **4.ª MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL - 1.ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA - INCORPORAÇÃO DO SALDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DE 2023, NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2024**
- f) **APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DE APOIO A FAMILIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MOURÃO**



- g) **APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO À FIXAÇÃO DE MÉDICOS DE MEDICINA GERAL E FAMILIAR NO CONCELHIO DE MOURÃO**
- h) **APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DO REGULAMENTO DE INCENTIVO FISCAL À AQUISIÇÃO DE HABITAÇÃO POR JOVENS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE MOURÃO**
- i) **APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA CARTA EDUCATIVA**
- j) **APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE MEDALHAS DE MÉRITO DESPORTIVO - Aditado**

A sessão iniciou-se com a presença de:

**Presidente da Mesa:** Francisca Maria Rosado Silva Sousa

**Primeiro-Secretário:** Alexandre Filipe Conde Farias

**Segundo-Secretário:** Helena Isabel Gil Godinho

**Membros:** Dimas Joaquim Canhão Ferro

Arnaldo Gonçalves Caeiro

Filipe António Cartas Falcato

Rui Miguel Rocha Passinhas

Vanda Raquel Segurado Ramalho

Catarina Ascensão Silva Marques

Luís Miguel da Cruz Bação

Rui Manuel Chilrito Pereira

Milena Isabel Fialho Saião Pires

Vítor Hugo Segurado Dias

Marta José Cominho Capucho

**Presidente da Junta de**

**Freguesia de Granja:** Felizardo José Aranha

**Presidente da Junta de**

**Freguesia de Luz:** Sara Maria Vidigal Correia

**Presidente da Junta de**

**Freguesia de Mourão:** Ana Daniel Capucho Soeiro Jordão

--- A sessão foi presidida pela Senhora **Francisca Maria Rosado Silva Sousa** e secretariada pelo Coordenador Técnico da Subunidade de Administração Geral, Arquivo e Atendimento ao Cidadão da Divisão Administrativo-Financeira e de Desenvolvimento Económico da Câmara Municipal de Mourão, Vítor Manuel Leal Vidigal. -----



--- Seguidamente a **Senhora Presidente da Assembleia Municipal** informou o Plenário que a sessão da Assembleia Municipal foi convocada porque, de acordo com o n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e artigo 40.º, n.º 1 do Regimento em vigor da Assembleia Municipal de Mourão, é obrigatório a realização, no mês de **fevereiro** de uma sessão ordinária da Assembleia Municipal. -----

--- A **Senhora Presidente da Mesa** informou também o Plenário que, relativamente à composição da Assembleia Municipal, pediram substituição ao abrigo do artigo 78.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 29.º e artigo 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, mantida em vigor pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: -----

- A Senhora Deputada Municipal **Ana Maria Palma Bravo**, segunda secretária da Mesa da Assembleia, substituída nos termos legais e regimentais pela Senhora **Catarina Ascensão Silva Marques**; -----

- O Senhor Deputado Municipal **José Pedro Pires dos Reis**, substituído nos termos legais e regimentais pelo Senhor **Filipe António Cartas Falcato**; -----

- O Senhor Deputado Municipal **José Crisóstomo Fernandes Bação Leal**, substituído nos termos legais e regimentais pela Senhora **Milena Isabel Fialho Saião Pires**; -----

- **José Duarte Costa Franco**, Presidente da Junta de Freguesia de Mourão, substituído nos termos do n.º 4 do artigo 12.º do Regimento em vigor da AMM e da alínea b) do n.º 2 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pela Senhora Tesoureira daquela Junta de Freguesia, **Ana Daniel Capucho Soeiro Jordão**; -----

--- Considerando que os mesmos foram notificados nos termos legais e regimentais, e estando presentes na sala, e ser do conhecimento pessoal dos membros da Mesa da Assembleia Municipal a sua identidade e legitimidade, iniciaram aqueles, imediatamente, as suas funções como Deputado Municipal. -----

--- Considerando ainda que a **Senhora Ana Maria Palma Bravo**, Segunda Secretária da Mesa pediu substituição, a **Senhora Presidente da Mesa** informou que o Grupo Municipal do PPD-PSD/CDS-PP designou, ao abrigo do disposto no n.º 3 do mesmo artigo, a Senhora Deputada Municipal **Helena Isabel Gil Godinho**, para substituir a segunda secretária e exercer as funções da mesma na Mesa da Assembleia. -----

--- Feita a chamada, verificando a existência de quórum, com a presença de 17 membros, e a falta do Senhor Deputado Municipal Flávio Carlos Ferrador Oliveira, a **Senhora Presidente da Mesa** declarou abertos os trabalhos. -----

--- Previamente à discussão da ordem do dia a **Senhora Presidente** informou que lhe foi solicitado pela Câmara Municipal a inclusão de um ponto na Ordem do Dia desta Sessão Ordinária, cujo documento foi enviado atempadamente a todos os Senhores Deputados



Municipais. Assim, **a Senhora Presidente** propôs que a Assembleia delibere no sentido de ser aditado um novo Ponto à “, *ORDEM DO DIA*”, identificando-se o mesmo sob a alínea **j)** do Ponto IV da ordem de trabalhos, com a seguinte denominação: “**Apreciação e Votação da Proposta de Atribuição de Medalhas de Mérito Desportivo**”. -----

--- Não havendo intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimentos **a Senhora Presidente da Mesa** colocou à votação a proposta de inclusão da referida alínea na Ordem do Dia, a qual foi **aprovada, por unanimidade**. -----

## **I – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DAS ATAS DAS SESSÕES ANTERIORES**

### **a) – SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2023**

--- **A Senhora Presidente da Mesa**, relembrou, por um lado, que a Ata foi em devido tempo dada a conhecer aos Senhores Deputados Municipais, pelo que se dispensou a sua leitura, e que, por outro lado, nos termos do n.º 3 do artigo 34.º do novo CPA – Código do Procedimento Administrativo, não poderiam participar na votação da Ata os membros que não tenham estado presentes na reunião a que respeita a referida Ata, que no caso são os Senhores Deputados Municipais Dimas Ferro, Catarina Marques, Filipe Falcato, Milena Pires e Ana Jordão. -----

--- Ato contínuo, colocou à discussão do Plenário a Ata n.º 7/2023, correspondente à sessão ordinária da Assembleia Municipal de Mourão, realizada no dia 15 de dezembro de 2023, no Salão Nobre dos Paços do Município. -----

--- Não havendo objeções, **a Senhora Presidente da Mesa** colocou à votação a referida ata n.º 7/2023, a qual foi **aprovada, por unanimidade**. -----

## **II – PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO**

--- **A Senhora Presidente da Assembleia** informou que de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 49.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 1 do artigo 50.º do Regimento em vigor da Assembleia Municipal de Mourão, haverá agora, com a duração de 60 minutos, um “*PERÍODO PARA INTERVENÇÃO DO PÚBLICO*”. -----

--- O “Período de Intervenção do Público” será distribuído por períodos que, em caso algum, poderão exceder os 5 minutos por cada intervenção, sendo, no entanto, reduzidos para um menor período de tempo, nunca inferior a 3 minutos, em caso de o número de inscrições assim o justificar, eliminando-se aquelas que, segundo a ordem da inscrição, fariam prolongar o período global para além dos 60 minutos. -----

--- Os cidadãos interessados em usar da palavra têm uma ficha de inscrição para uso da palavra disponível junto da Mesa, com a indicação da matéria que pretendem versar bem como do seu nome. -----



--- **A Senhora Presidente da Mesa** perguntou de seguida se algum munícipe pretendia intervir, não se tendo registado qualquer pedido de intervenção. -----

### III – PERÍODO DE ANTES DA “ORDEM DO DIA”.

--- **A Senhor Presidente da Mesa da Assembleia** lembrou o tempo de cada FORÇA POLÍTICA (minutos) com base no **n.º 2 art.º 55.º do Regimento**, assim distribuído: -----

NOVOS TEMPOS, NOVAS SOLUÇÕES 22 min (PSD/PPD – 16 min e CDS/PP – 6 min)

PS - 19 min

CDU (PCP/PEV) – 6 min

CHEGA - 3 min

CÂMARA MUNICIPAL - 10 min

--- Seguidamente perguntou se algum Senhor Deputado Municipal pretendia intervir neste período, tendo pedido a palavra e intervindo: -----

--- **O Senhor Deputado Municipal Vítor Dias** para parabenizar as populações pela forma ordeira como decorreram as festas de Nossa Senhora das Candeias, em Mourão, e as Festas de S. Bráz, na Granja. De seguida voltou a recolocar a questão de ser elaborado um plano de apoia anual às diversas festividades das três freguesias. Aproveitou para felicitar os agricultores, forças de segurança, médicos, professores, funcionários judiciais e quase todos os cidadãos pela sua luta contra o mau desempenho do governo. Finalmente e verificando que o Município tem vindo a tomar posse administrativa de prédios pela sua não conservação, pergunta se o Município tem capacidade financeira e logística para executar as obras a que fica obrigado, e se para a obra embargada na freguesia de Granja e adquirida pelo Município existem plantas e projetos devidamente aprovados, e solicita que a informação seja enviada para todos os grupos municipais. -----

--- Dada a palavra ao **Senhor Presidente da Câmara Municipal** este prestou as seguintes informações: -----

- Espera-se que a próxima sessão de abril deste órgão se realize no Cineteatro pois a sua inauguração deverá ocorrer durante o mês de março; -----

- Como se pode verificar o orçamento do corrente ano prevê apoio financeiro para as festividades de todas as freguesias, incluindo apoio financeiro para o certame do Gaspacho, que até agora era só de apoio logístico. Recordou que ainda bem que o Senhor Deputado já é favorável à atribuição de apoios para as festividades, pois ainda não há muito tempo afirmava que o Município era excessivo nos apoios às mesmas; -----

- Os serviços de urbanismo têm estado atentos e fiscalizadores e atuam quase sempre em função de denúncias, e com a entrada em vigor do novo RJUE, a partir da qual deixa de ser necessária a emissão de licença de utilização para a celebração de escrituras, pode-se estar



a entrar num tipo de selva urbana onde cada vez mais é importante a ação fiscalizadora das autarquias, pois as entidades credoras de financiamento exigem todos os cumprimentos legais; -----

- Como é do conhecimento de todos existe um inventário dos prédios insalubres e em que os proprietários estão em incumprimento do dever de conservação, nas freguesias de Mourão e Granja, sendo que embora o Município não consiga notificar todos em simultâneo, está a fazê-lo nos casos mais urgentes ou sobre os quais recaem denúncias, e inclusivamente já tomou posse administrativa de um prédio, onde realizará as respetivas obras coercivas. Finalmente realçou que os proprietários de prédios devolutos ou em ruínas situados nas zonas de reabilitação urbana gozam de alguns incentivos para a sua reparação e reabilitação; -----

- As obras a realizar pelo Município estão naturalmente isentas de licenciamento, o que não implica que não sejam garantidas todas as normas legais na elaboração dos projetos pelos técnicos municipais, bem como a execução das respetivas obras. -----

#### **IV – PERÍODO DA “ORDEM DO DIA”**

##### **a) – APRECIÇÃO DA INFORMAÇÃO ESCRITA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL ACERCA DA ATIVIDADE DA CÂMARA E DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO – (ALÍNEA c) DO NÚMERO 2 DO ARTIGO 25.º DA LEI N.º 75/2013)**

--- Recordou a **Senhora Presidente da Mesa** que o Sr. Presidente tem 10 minutos para apresentar cada ponto e que cada deputado municipal tem 3 minutos para fazer perguntas. No final o Sr. Presidente terá 10 minutos para responder. Agradeceu a colaboração de todos no sentido de serem rigorosos no cumprimento dos tempos. -----

--- Seguidamente a **Senhora Presidente da Mesa** deu a palavra ao **Senhor Presidente da Câmara Municipal**, para dizer o que se lhe oferecer, tendo este remetido, no geral, a sua comunicação para a Informação, que dada a sua extensão fica arquivada em pasta anexa (**documento número um**). -----

--- **A Senhora Presidente da Mesa** perguntou de seguida se algum Senhor Deputado Municipal pretendia intervir, tendo pedido a palavra e intervindo: -----

--- **A Senhora Deputada Municipal Sara Correia** para enaltecer o projeto recentemente implementado pelo Município que foi a colocação de várias ilhas de ecopontos em todas as freguesias do concelho, que permite uma cobertura total do concelho no âmbito da recolha seletiva de resíduos, e que especialmente na sua freguesia era um desejo de há muito tempo e pelo qual já tinha intercedido, sem sucesso, junto da GESAMB. -----

--- **O Senhor Deputado Municipal Rui Pereira** para perguntar: -----



- Sobre a hasta pública para venda de um imóvel para instalação de uma unidade hospitalar de medicina alternativa há algum prazo para entrega dos projetos e início de obra? -----

- A obra do Cemitério da Luz já foi concluída. Já foram construídas algumas campas? Quando poderá começar a ser utilizado? -----

- Qual a intenção do promotor da Herdade das Ferrarias ao pretender alterar o Plano de Pormenor? O que pretende fazer a curto prazo? -----

--- **O Senhor Deputado Municipal Arnaldo Caeiro** para referir que faz dia 24 dois anos que foi aprovada numa sessão realizada na Granja, uma recomendação para que fossem feitas diligências para extensão do regadio às freguesias de Mourão e Granja, tendo sido apresentada pelo PSD uma proposta para inclusão desse projeto na rede nacional de regadios, que não foi aprovada, e estando num momento em que vai haver novo ministro, e dando voz aos agricultores, sugere que o Município tudo faça junto da tutela para que a referida inclusão seja uma realidade. -----

--- Dada a palavra ao **Senhor Presidente da Câmara Municipal** este prestou os seguintes esclarecimentos: -----

- Relativamente à hasta pública de venda do imóvel para construção do hospital de medicina alternativa referiu que o investidor de nacionalidade indiana já entregou diversa documentação que pode ser consultada pelos Senhores Deputados. Mais referiu que se sente entusiasmado com o projeto pois o mesmo até já adquiriu habitação em Mourão e sinalizou a compra do imóvel e tem os projetos de arquitetura praticamente concluídos, sendo que a sua apresentação para aprovação só poderá ocorrer após a revisão do PDM que deverá estar concluída até final do corrente ano. -----

- Foi celebrado o auto de entrega da obra do Cemitério da Luz à Junta de Freguesia, obra esta que decorreu com as vicissitudes de todos conhecidas e foi ontem entregue um orçamento para terraplanagem de um talhão para construção de sepulturas, que o Município também comparticipará, pelo que estará para breve a possibilidade de se iniciar a utilização daquele equipamento; -----

- Sobre a Herdade da Ferrarias lembrou que quando aqueles projetos foram aprovados os planos de pormenor previam empreendimentos com um elevado número de camas e agora os estudos de viabilidade concluem que os mesmos atualmente não viáveis e exequíveis, pelo que o atual proprietário pretende reduzir a sua dimensão e fazer uma espécie de condomínio, à semelhança do Barrocal. O que o Município assinou e que teve um período de discussão pública foi um contrato de planeamento para que o promotor proceda à alteração do plano de pormenor e reduza os índices de construção; -----



- Finalmente referiu que subscreve na integra o que o Senhor Deputado Arnaldo Caeiro referiu relativamente à questão da inclusão das freguesias de Mourão e Granja no plano nacional de regadios. -----

--- Finalmente **a Senhora Deputada Sara Correia** informou que na obra do cemitério falta efetivamente concluir os trabalhos de terraplanagem, os quais já foram adjudicados e só não tiveram inicio porque o portão não tem largura suficiente para acesso de uma retroescavadora, o que de todo é lamentável pois trata-se de um projeto que tem direitos de autor, e esse mesmo autor sempre fez todas e mais algumas exigências. O Executivo da Freguesia vai assim assumir a responsabilidade e partir o portão para que a máquina possa entrar e terminar uma obra por demais necessária e urgente. -----

--- **Tomado conhecimento.** -----

**b) – DECLARAÇÕES DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS E PAGAMENTOS E RECEBIMENTOS EM ATRASO EXISTENTES EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023**

--- Sobre o assunto em epígrafe **a Senhora Presidente da Mesa** dispensou a leitura da Informação da Câmara Municipal, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído a todos os membros, e que dada a sua extensão fica arquivado em pasta anexa (**documento número dois**), ficando a fazer parte integrante desta ata. -----

--- Seguidamente **a Senhora Presidente da Mesa** perguntou se algum Senhor Deputado Municipal pretendia intervir, tendo pedido a palavra e intervindo **o Senhor Deputado Municipal Vítor Dias** para referir que parece surreal continuarem a aparecer dívidas incobráveis desde 2003. É inadmissível haver dívidas de munícipes de 5.000 euros e o Município nada faz para inverter a situação. -----

--- Dada a palavra ao **Senhor Presidente da Câmara Municipal** este referiu que o Executivo tem vindo a dar o seu melhor para recuperar as dívidas da água e ainda hoje se procedeu ao corte de água de diversos consumidores, que tiveram como consequência recuperar várias centenas de euros. Ao nível da habitação há dividas que já não são cobráveis e que ultrapassam esta gestão autárquica e estão em curso processos de renegociação dos contratos. Estão a ser desenvolvidos procedimentos que até têm causado alguns dissabores aos infratores, mas não pode deixar de ser desta forma tendo em vista a defesa dos interesses municipais. -----

--- **Tomado conhecimento.** -----

**c) – APRECIACÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO ATRAVÉS DE ESPLANADA – 2024**



--- Sobre o assunto em epígrafe **a Senhora Presidente da Mesa** dispensou a leitura da Proposta da Câmara Municipal, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído a todos os membros, do seguinte teor: -----

*"No uso das competências previstas nas alíneas b) do n.º 1 do artigo 25.º e das alíneas u) e vv) do n.º 1 do artigo 33.º todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tendo em vista o cumprimento do referido preceito legal e da deliberação tomada por este Executivo, na sua reunião ordinária, de 23 de janeiro de 2024, cujo teor seguidamente se transcreve, apresenta-se à Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal, a proposta para apreciação e votação da mencionada isenção:*

**"11. PROPOSTA DE ISENÇÃO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA ESPLANADAS**

*Relativamente a este assunto a Sr.ª Vice-Presidente colocou à discussão a análise da proposta que seguidamente se transcreve:*

*"Considerando que:*

*a) O Executivo Municipal aprovou diversas medidas de apoio às empresas, no âmbito do estado de emergência provocado pelo COVID – 19, na sua reunião ordinária de 8 de abril de 2020;*

*b) Uma das medidas, ponto B, numero três das medidas incluía a isenção do pagamento das taxas de ocupação de espaço público através de esplanadas. "(esta isenção apenas abrange o pagamento da taxa e não os restantes procedimentos administrativos, nomeadamente os requerimentos e documentação necessária)";*

*c) Atento o decorrer do tempo e os efeitos que ainda se fazem sentir a nível macroeconómico, foi verificado que o comércio e restauração do Concelho continuam a travessar inúmeras dificuldades para desenvolverem os seus desideratos e atividade comercial;*

*d) O cenário inflacionista que ainda se verificou no ano de 2023 devido à continuação do conflito armado entre a Rússia e a Ucrânia, ao conflito entre Israel e a Palestina, com conseqüente reflexo nos preços da energia e bens de vária ordem, o que se reflete nos custos e margens operacionais dos agentes económicos;*

*e) Os índices inflacionistas são repercutidos nas margens dos comerciantes e igualmente nos preços a pagar pelos consumidores;*

*f) A Câmara Municipal de Mourão entende que, a isenção das taxas devidas pela ocupação do espaço público através de explanada contribui para minimizar os índices inflacionistas que se continuam a verificar, com conseqüência direta nos preços praticados pelos comerciantes, logo a pagar pelos munícipes e demais visitantes do nosso Concelho;*

*g) Entende-se, assim, que a medida referida em b) deve ser prorrogada durante o ano de 2024, ou seja, até 31 de dezembro de 2024, restringindo-se neste caso à isenção do pagamento da taxa devida pela ocupação do espaço público através de explanada;*

*h) A isenção ora proposta não isenta os requerentes de darem entrada nos serviços do Município dos procedimentos administrativos exigidos por Lei e Regulamento, nomeadamente os requerimentos e documentação necessária entre outros;*



i) Tendo em conta que se trata de matéria cuja estipulação e regulamentação é competência da Assembleia Municipal de Mourão, opta-se por submeter, igualmente àquele órgão do Município para apreciação e deliberação.

Em face do exposto tenho a honra de propor, no uso das competências previstas nas alíneas b) do n.º 1 do artigo 25.º e das alíneas u) e vv) do n.º 1 do artigo 33.º todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal delibere o seguinte:

- a) Aprovar a isenção do pagamento das taxas de ocupação de espaço público através de esplanada para as entidades que legalmente a possam solicitar, até 31 de dezembro de 2024;
- b) Delibere e aprove, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação a presente proposta;
- c) Que as deliberações ora propostas, a serem aprovadas, sejam aprovadas em minuta nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Município de Mourão, 18 de janeiro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal

João Filipe Cardoso Fernandes Fortes”

Apreciada a proposta acabada de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, a Sr.ª Presidente colocou a mesma à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por unanimidade.**”

Perante a explicação acabada de fazer espera-se que tenha o Órgão Deliberativo ficado devidamente esclarecido da razão desta proposta e, portanto, espera-se que a mesma mereça apreciação e votação da Assembleia Municipal.

Paços do Município de Mourão, 19 de fevereiro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal,

Dr. JOÃO FILIPE CARDOSO FERNANDES FORTES”

--- Seguidamente a **Senhora Presidente da Mesa** perguntou se algum Senhor Deputado Municipal pretendia intervir, tendo solicitado a palavra e intervindo: -----

--- **O Senhor Deputado Municipal Rui Passinhas** para dar os parabéns ao Executivo pelas iniciativas que tem tomado para ajudar as pessoas e os pequenos empresários, como a redução de 15% nos passes e nas piscinas, a reabilitação de espaços como o mercado, a isenção da derrama, a criação do gabinete de apoio ao investidor, a criação do espaço cowork para nómadas digitais e outras. Felicitou também a Deputada Sónia Ramos pela



forma como numa recente entrevista defendeu a agricultura e os blocos de rega de Reguengos e de Mourão, o que outros deputados do Alentejo não fizeram. Desejou também que o Executivo consiga pegar novamente naquela proposta e fazê-la aprovar numa nova maioria parlamentar. -----

--- **O Senhor Deputado Municipal Vítor Dias** para referir que esta isenção é uma questão política e dever-se-ia ser mais honesto e abolir de vez estas taxas do que justificar a isenção com as guerras na Ucrânia e em Israel. É uma pura questão de gestão e política do Executivo que o mesmo deve assumir. -----

--- **A Senhora Deputada Municipal Sara Correia** para realçar a intervenção do colega Rui que relembra o apoio aos empresários e estimulando o investimento privado, e é nesse enquadramento que bem explica as políticas municipais no apoio aos pequenos empresários. Atentas as dificuldades conhecidas de todos o que importa é reduzir custos e é bom de saber que para abolir uma taxa tem que se alterar regulamentos, o que leva a procedimentos mais morosos, pelo que esta é a forma que o Executivo encontra para ajudar o comércio local. -----

--- Não havendo mais intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimento, **a Senhora Presidente da Mesa da Assembleia** colocou a referida proposta à votação, a qual foi **aprovada**, por **unanimidade**. -----

--- Finalmente **a Senhora Presidente da Mesa** perguntou se algum Senhor Deputado pretendia fazer declaração de voto, não se tendo registado qualquer pedido de intervenção.

#### **d) – APRECIACÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DO MAPA DEMONSTRATIVO DO DESEMPENHO ORÇAMENTAL – UTILIZAÇÃO DO SALDO DA GERÊNCIA DO ANO DE 2023**

--- Sobre o assunto em epígrafe **a Senhora Presidente da Mesa** dispensou a leitura da Proposta da Câmara Municipal, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído a todos os membros, e que dada a sua extensão fica arquivado em pasta anexa (**documento número três**), ficando a fazer parte integrante desta ata. -----

--- Seguidamente **a Senhora Presidente da Mesa** perguntou se algum Senhor Deputado Municipal pretendia intervir, tendo solicitado a palavra e intervindo **a Senhora Deputada Municipal Sara Correia** para enaltecer e evidenciar a boa gestão do Executivo, do erário público e do seu orçamento, em que a taxa de execução superou os 80%, com muitos projetos concretizados e um saldo de gerência de 300 mil euros. -----

--- Não havendo mais intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimento, **a Senhora Presidente da Mesa da Assembleia** colocou a referida proposta à votação, a qual foi **aprovada**, por **maioria**, com dezasseis votos a favor e uma abstenção do Senhor Deputado Municipal Vítor Dias. -----



--- Finalmente **a Senhora Presidente da Mesa** perguntou se algum Senhor Deputado pretendia fazer declaração de voto, não se tendo registado qualquer pedido de intervenção.

**e) – 4.ª MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL – 1.ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA – INCORPORAÇÃO DO SALDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DE 2023, NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2024**

--- Sobre o assunto em epígrafe **a Senhora Presidente da Mesa** dispensou a leitura da Proposta da Câmara Municipal, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído a todos os membros, e que dada a sua extensão fica arquivado em pasta anexa (**documento número quatro**), ficando a fazer parte integrante desta ata. -----

--- Seguidamente **a Senhora Presidente da Mesa** perguntou se algum Senhor Deputado Municipal pretendia intervir, tendo solicitado a palavra e intervindo **o Senhor Deputado Municipal Vítor Dias** para perguntar qual a origem desta verba de 367 mil euros, se é ou não referente à transferência de verbas para as estradas? -----

--- Seguidamente, a pedido do Senhor Presidente da Câmara, a Senhora Presidente da Mesa deu a palavra ao técnico superior do Município, Nuno Félix, ali presente, para prestar os esclarecimentos solicitados, tendo este informado que esta demonstração do desempenho orçamental poderia estar incluída nos mapas da prestação de contas e que a incorporação do saldo de execução orçamental acontecesse apenas abril, mas como o Orçamento de Estado o permite optou-se por incorporá-lo já para ser utilizado nos fundos disponíveis. -----

--- Não havendo mais intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimento, **a Senhora Presidente da Mesa da Assembleia** colocou a referida proposta à votação, a qual foi **aprovada**, por **maioria**, com dezasseis votos a favor e uma abstenção do Senhor Deputado Municipal Vítor Dias. -----

--- Finalmente **a Senhora Presidente da Mesa** perguntou se algum Senhor Deputado pretendia fazer declaração de voto, não se tendo registado qualquer pedido de intervenção.

**f) – APRECIACÃO E VOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DE APOIO A FAMILIAS E INDIVIDUOS EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MOURÃO**

--- Sobre o assunto em epígrafe **a Senhora Presidente da Mesa** dispensou a leitura da Proposta da Câmara Municipal, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído a todos os membros, do seguinte teor: -----

*"Em conformidade com o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o quadro de competências de apreciação e fiscalização, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, "Aprovar as posturas e regulamentos com eficácia externa do município".*



Tendo em vista o cumprimento do preceito legal acima citado, conjugado com as deliberações tomadas por este Executivo, nas suas reuniões ordinárias de 15 de novembro de 2023 e de 19 de fevereiro de 2024, cujos teores seguidamente se transcrevem, apresenta-se à Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da referida Lei n.º 75/2013, a proposta de Alteração do Regulamento de Apoio a Famílias e Indivíduos em Situação de Emergência Social do Município de Mourão:

### **"DELIBERAÇÃO DE 15 DE NOVEMBRO DE 2023"**

#### 5. PROJETO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE APOIO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MOURÃO

Relativamente a este assunto o Sr. Presidente colocou à discussão a análise da sua proposta, do seguinte teor:

"Considerando que:

- a) O "REGULAMENTO DE APOIO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MOURÃO" foi aprovado na reunião do executivo municipal em 24 de fevereiro do ano de 2023, após a sua sujeição a consulta pública;
- b) Por sua vez, este regulamento foi aprovado pelo órgão deliberativo na sua sessão ordinária de 28 de fevereiro de 2023;
- c) Com a aplicação deste "novo" regulamento denotou-se a necessidade, no âmbito das competências regulamentares, de proceder a algumas alterações por forma a que o mesmo se tornasse mais eficaz e eficiente;
- d) Assim, procede-se à alteração da alínea h) do artigo 4.º, alínea b) do artigo 5.º, n.º 2 do artigo 6.º, alínea b) do artigo 8.º, alínea a) do artigo 9.º, corpo e alíneas a) e c) do artigo 11.º, n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 17.º, n.º 1 do artigo 18.º e corpo do artigo 19.º;
- e) Para além destas alterações procede-se ao aditamento das alíneas h) e i) ao artigo 5.º, alínea e) ao artigo 8.º e n.º 3 ao artigo 12.º o qual é objeto de renumeração;
- f) Os referidos artigos passam a ter a seguinte redação:

#### **Artigo 4.º**

#### **Conceitos**

Para efeitos de atribuição do apoio previsto no presente regulamento entende-se por:

a) Agregado familiar (AF) — uma ou mais pessoas que vivam em regime de comunhão de mesa/alimentação e habitação;

b) Despesas dedutíveis — valor resultante da soma das despesas mensais relativas a: renda de habitação permanente ou amortização de empréstimo para habitação própria e permanente, saúde — doença devidamente comprovada (obrigatório apresentar declaração médica), educação/prestações em equipamentos sociais (obrigatório apresentar recibo da creche e/ou infantário e/ou serviço de apoio domiciliário e/ou centro de dia e/ou estrutura residencial para idosos), pensões de alimentos e despesas relativas a consumo de água, luz e gás;



c) *Emergência social* — necessidade de intervir de imediato e dar resposta a uma situação imprevista, estimada como ameaçante e que coloca as condições de vida das pessoas e/ou famílias em risco;

d) *Pessoa dependente* — pessoa que é incapaz de existir satisfatoriamente sem a ajuda de outrem com necessidade de apoio para a realização das atividades da vida diária;

e) *Pessoa portadora de deficiência* — pessoa com uma perda ou anomalia de uma estrutura ou de uma função do corpo, com Atestado Multiusos igual ou superior de 60 %;

f) *Rendimento anual íliquido* — valor correspondente à soma dos rendimentos anuais íliquidos auferidos pelos elementos do agregado familiar, durante o ano civil anterior e sem dedução de quaisquer encargos. A determinação dos rendimentos anuais íliquidos do agregado familiar tem em conta os rendimentos auferidos em território nacional ou no estrangeiro, provenientes de:

*Trabalho dependente;*

*Trabalho independente;*

*Rendimentos de capitais;*

*Rendimentos prediais;*

*Pensões;*

*Prestações sociais compensatórias da perda ou inexistência de rendimentos de trabalho (doença, desemprego, maternidade e Rendimento Social de Inserção);*

*Bolsas de estudo e formação;*

*Outras atividades não declaradas e não oficializadas;*

g) *Rendimento mensal per capita* — montante mensal disponível por elemento do agregado familiar que resulta da aplicação da fórmula prevista no artigo n.º 9 do presente regulamento;

h) *Situação de carência económica* — situação de risco de exclusão social em que o/a indivíduo/família se encontra, por razões conjunturais ou estruturais, com um rendimento mensal per capita igual ou inferior ao valor da pensão social em vigor à data do requerimento;

i) *Indivíduo maior de idade* — pessoa que ao perfazer dezoito anos de idade, adquire plena capacidade de exercício de direitos, ficando habilitado a reger a sua pessoa e a dispor dos seus bens (Código Civil — Artigo 130.º);

j) *Indivíduo menor de idade* — é menor quem não tiver ainda completado dezoito anos de idade (Código Civil — Artigo 122.º).

#### **Artigo 5.º**

#### **Tipologia do Apoio**

Os apoios a conceder são de natureza financeira e encontram-se divididos nas seguintes tipologias:

a) *Pagamento de faturas de água, eletricidade, gás;*

b) *Comparticipação financeira pontual (total ou parcial) de valores referentes a rendas ou créditos habitacionais, caso não seja beneficiário de outros programas de apoio habitacional que concorram para o mesmo fim;*

c) *Bens essenciais de primeira necessidade, ou seja, géneros alimentares, (excluindo bebidas alcoólicas), e artigos de higiene pessoal;*



- d) *Comparticipação financeira (total ou parcial) para aquisição de óculos graduados, mediante prescrição médica;*
- e) *Aquisição de medicamentos, fraldas e produtos de higiene;*
- f) *Pagamento de alojamento em situações de emergência social (máximo 3 noites);*
- g) *Comparticipação de serviços de saúde, com caráter de urgência, nos casos em que o SNS não dê resposta imediata e atempada.*
- h) *Despesas com transportes mensais;*
- i) *Educação.*

#### **Artigo 6.º**

##### **Limites do Apoio**

- 1 — *O apoio a conceder possui caráter excecional e temporário, sendo elegíveis as despesas realizadas até 31 de dezembro do ano em curso e enquadradas no âmbito do presente regulamento.*
- 2 — *Este apoio tem como limites os seguintes valores:*

Por cada (100%)  $\frac{V_{100}}{100}$

- 3 — *Os apoios concedidos ao abrigo do presente regulamento poderão ser usufruídos em anos consecutivos, desde que a situação de emergência social o justifique, seja tecnicamente fundamentada, e para fins distintos.*

#### **Artigo 8.º**

##### **Condições de Acesso**

*São condições gerais cumulativas de acesso à atribuição dos apoios previstos no presente Regulamento:*

- a) *Residir no concelho de Mourão há, pelo menos, 12 meses;*
- b) *Terem idade igual ou superior a 18 anos ou os menores que, de pleno direito, são emancipados pelo casamento conforme Artigo 132.º do Código Civil;*
- c) *Não serem devedores de quaisquer quantias ao Município, salvo se as mesmas se encontrem em situação de resolução;*
- d) *Não beneficiarem de quaisquer outros apoios sociais para o(s) mesmo(s) fim(ns).*
- e) *Excecionalmente, em situação de emergência social devidamente fundamentada pode haver lugar, tacitamente, à dispensa da condição prevista na alínea a).*

#### **Artigo 9.º**

##### **Instrução de candidatura**

*São condições cumulativas de acesso à atribuição do referido apoio:*

- a) *Preenchimento da respetiva informação solicitada através da plataforma eletrónica disponibilizada ao Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS), pela Segurança Social, intitulada de SISS - WebSISS;*
- b) *Documento(s) comprovativo(s) do(s) Rendimento(s):*
  - Rendimentos do trabalho dependente e independente (IRS/IRC);*
  - Rendimentos de capitais e prediais;*
  - Pensões, incluindo as pensões de alimentos;*



*Prestações sociais;*

*Subsídios de renda de casa ou outros apoios públicos à habitação, com caráter regular;*

*c) Documento comprovativo de inscrição no Instituto de Emprego e Formação Profissional/Centro de Emprego, nas situações de desemprego. Na eventualidade de não ser portador da respetiva declaração, apresentar declaração de honra, em como se encontra na situação de desempregado. A apresentação do documento emitido pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional é obrigatório, pelo que no período de 30 dias úteis após apresentar a candidatura, deverá entregar o respetivo comprovativo;*

*d) Documento que ateste a composição do agregado familiar, a residência e o tempo de permanência no concelho há pelo menos um ano, emitido pela Junta de Freguesia da área da residência;*

*e) Declaração das instituições bancárias onde sejam identificados os depósitos bancários, ações, fundos ou outros valores mobiliários do agregado familiar, ou declaração do requerente, na qual declara a sua situação sob compromisso de honra;*

*f) Para dedução dos encargos mensais é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:*

*Comprovativo da prestação bancária/recibo da renda mensal da habitação permanente;*

*Documento de regulação das responsabilidades parentais que mencione o valor da pensão de alimentos a pagar;*

*O último recibo referente aos consumos de água, luz e gás;*

*Faturas/Recibos da farmácia, mediante apresentação de declaração médica comprovativa de doença crónica e/ou deficiência e/ou necessidade de medicação específica;*

*Fatura/Recibo comprovativo de pagamento de equipamento social (ex: creche, infantário, serviço de apoio domiciliário (SAD), centro de dia (CD), estrutura residencial para idosos (ERPI), outros);*

*Outras despesas, nomeadamente despesas provenientes de decisões judiciais, devidamente fundamentadas com documentos do tribunal e/ou solicitadores, a avaliar;*

*g) Apresentar comprovativo de conta bancária (NIB/IBAN) associado ao requerente da candidatura.*

#### **Artigo 11.º**

#### **Organização e análise das candidaturas**

*As candidaturas serão apreciadas pelo Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS), em que:*

*a) O SAAS fará uma análise preliminar aos processos e à documentação que os instrui, notificando os candidatos, nos termos do Artigo 8.º do presente Regulamento, caso se verifique a existência de documentos em falta ou necessidade de esclarecimentos acerca dos elementos apresentados;*



b) Sempre que se considerar necessário, poderá ser solicitada a apresentação de meios de prova da veracidade das informações declaradas pelos candidatos ou da situação socioeconómico do agregado familiar;

c) O SAAS poderá requerer ou diligenciar no sentido da apresentação de qualquer meio idóneo da veracidade das declarações apresentadas pelos candidatos ou da sua real situação económica e familiar;

d) Sempre que se considerar necessário, poderá ser efetuado um estudo socioeconómico do agregado familiar, recorrendo eventualmente a entrevista e/ou visita domiciliária, com vista à emissão de parecer social.

### **Artigo 12.º**

#### **Exclusões**

1 — As candidaturas que não reúnam as condições definidas no artigo 8.º serão excluídas, se no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data de emissão da comunicação ao candidato, este não proceder à devida regularização.

2 — A falta de comparência e colaboração dos candidatos, quando solicitada, ou a falta de entrega de elementos necessários ao esclarecimento ou instrução da candidatura, determina o imediato arquivamento e constitui motivo de exclusão, salvo se devidamente justificada.

3 — Os candidatos que manifestem indisponibilidade para planos de intervenção, encaminhamento técnico ou manifestem comportamentos socialmente reprováveis, designadamente atitudes hostis, agressividade verbal ou física e ameaças a funcionários da Câmara Municipal ou outros utentes constituem, também, motivo de exclusão;

4 — Consideram-se causas justificativas da falta de comparência situações de doença, de exercício de atividade laboral ou realização de diligências com vista à sua obtenção, cumprimento de obrigações legais, entre outras, desde que devidamente comprovadas.

5 — As candidaturas entregues em que a situação de carência económica, não seja a referida no artigo 4.º alínea h) serão excluídas.

### **Artigo 17.º**

#### **Formas de pagamento do apoio**

O pagamento do apoio só será devido a partir da data da deliberação da Câmara Municipal. 1 — O beneficiário para aceder ao apoio concedido deverá apresentar o comprovativo ou o orçamento da despesa referente ao apoio solicitado, de acordo com a tipologia do apoio, conforme artigo 5.º, relativo ao mês corrente ou no mês seguinte, no SAAS;

2 - A atribuição dos apoios de caráter eventual é processada pela Divisão Administrativa Financeira e de Desenvolvimento Económico, mediante o envio pelo/a coordenador do SAAS da informação estritamente necessária para o pagamento do apoio, após decisão do órgão competente para a decisão de contratar;

3 — Após decisão, o pagamento dos apoios de caráter eventual é efetuado pela Tesouraria Municipal através dos seguintes meios:



- a) *Por transferência bancária para o IBAN fornecido pelo requerente, durante a fase de instrução do processo;*
- b) *Em numerário, diretamente ao requerente, com exibição de documento de identificação;*
- c) *Pagamento direto ao fornecedor ou prestador do bem e/ou serviço mediante preenchimento de declaração de autorização a pagamento a terceiros.*

**Artigo 18.º**

**Cessação, devolução do apoio**

O direito ao apoio poderá ser cessado quando:

- a) *Não seja apresentado no SAAS o comprovativo do pagamento da referida fatura/recibo, de acordo com o apoio solicitado;*
- b) *Exista alteração de residência permanente, para fora do concelho;*
- c) *Não seja apresentada a documentação solicitada nos prazos estipulados;*
- d) *A atribuição deste apoio será cancelada, com a inerente devolução do subsídio, sempre que existam indícios seguros de que o beneficiário dispõe de bens e rendimentos não comprovados, bem como outros sinais de riqueza não compatíveis com a situação socioeconómica apurada pela Câmara Municipal.*

**Artigo 19.º**

**Interpretação e omissão**

*Quaisquer omissões, dúvidas ou dificuldades de interpretação do presente Regulamento serão decididas por deliberação da Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada do SAAS e do responsável da Unidade de Sustentabilidade Social, Cultura, Educação, Saúde e Desporto - USCED.*

- g) *Com estas alterações o regulamento tornar-se-á um instrumento de apoio social mais justo e equitativo, pelo que importa a sua alteração.*

*Em face do exposto tenho a honra de propor, no uso das competências previstas no disposto do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º, na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, e nas alíneas k) e v) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que a Câmara Municipal delibere o seguinte:*

- a) *Aprovar a Alteração ao "REGULAMENTO DE APOIO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MOURÃO", através da alteração aos seus artigos 4.º, 5.º, 6.º, 8.º, 9.º, 11.º, 12.º, 17.º, 18º e 19.º, supratranscritos;*
- b) *Que a presente alteração ao "REGULAMENTO DE APOIO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MOURÃO" seja submetida a consulta pública nos termos do consagrado no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo para recolha de sugestões por parte de eventuais interessados;*
- c) *Que após o termo do prazo de consulta pública a proposta de alteração ao "REGULAMENTO DE APOIO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA SOCIAL DO*



- MUNICÍPIO DE MOURÃO” seja enviada à Assembleia Municipal de Mourão, caso não recolha quaisquer sugestões ou propostas de alteração, para discussão e aprovação;*
- d) *Que, em caso de aprovação pela Assembleia Municipal de Mourão, a presente alteração seja publicada nos locais obrigatórios e da praxe;*
- e) *Que as deliberações ora propostas, a serem aprovadas, sejam aprovadas em minuta nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.*

*Paços do Município de Mourão, 31 de outubro de 2023.*

*O Presidente da Câmara Municipal  
João Filipe Cardoso Fernandes Fortes”*

Apreciada a proposta acabada de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Sr. Presidente colocou a mesma à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por unanimidade.**

#### **DELIBERAÇÃO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024**

#### **4. PROJETO DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DE APOIO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MOURÃO**

Pelo Sr. Presidente foi apresentado o processo respeitante ao projeto de alteração do regulamento mencionado em epígrafe, aprovado por deliberação de 15 de novembro de 2023, donde consta a Informação da Subunidade Orgânica de Administração Geral, Arquivo e Atendimento ao Cidadão, deste Município, n.º INT\_MOURAO/2024/329, de 14-02-2024, que a seguir se transcreve:

*“A Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 15 de novembro de 2023, deliberou aprovar o Projeto de Alteração do Regulamento de Apoio a Famílias e Indivíduos em Situação de Emergência Social do Município de Mourão e submeter o mesmo à apreciação pública, nos termos e para os efeitos estabelecidos no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro.*

*Na sequência da referida deliberação foi publicado o Edital datado de 20 de novembro de 2023, e outros de igual teor que foram afixados nos lugares públicos deste município, no sítio da Internet e publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º237, de 11 de dezembro de 2023, convidando todos os interessados a consultar o projeto de alteração do regulamento acima mencionado e apresentar reclamações, observações ou sugestões, durante o período de 30 dias úteis, contados da data da sua publicação no Diário da República.*

*Decorrido o prazo de discussão pública do referido projeto de alteração do regulamento, verifica-se que não foram apresentadas quaisquer reclamações, observações ou sugestões, pelo que está o mesmo em condições de ser aprovado pelos Órgãos Executivo e Deliberativo.*

*À consideração superior.*

*O Assistente Técnico,  
Joaquim Manuel Caeiro dos Santos Martins”*



Após análise do processo, o Executivo deliberou:

- **Aprovar a Alteração Regulamento de Apoio a Famílias e Indivíduos em Situação de Emergência Social do Município de Mourão, e apresentar o mesmo, sob a forma de proposta, à Assembleia Municipal para que esta o aprove.**

*Deliberação tomada por unanimidade.*”

*Perante a explicação acabada de fazer espera-se que tenha o Órgão Deliberativo ficado devidamente esclarecido da razão desta proposta e, portanto, espera-se que a mesma mereça aprovação da Assembleia Municipal.*

*Paços do Município de Mourão, 20 de fevereiro de 2024.*

*O Presidente da Câmara Municipal,*

*Dr. JOÃO FILIPE CARDOSO FERNANDES FORTES”*

--- Seguidamente a **Senhora Presidente da Mesa** perguntou se algum Senhor Deputado Municipal pretendia intervir, não se tendo registado qualquer pedido de intervenção. -----

--- Não havendo intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimento, a **Senhora Presidente da Mesa da Assembleia** colocou a referida proposta à votação, a qual foi **aprovada**, por **unanimidade**. -----

--- Finalmente a **Senhora Presidente da Mesa** perguntou se algum Senhor Deputado pretendia fazer declaração de voto, não se tendo registado qualquer pedido de intervenção.

#### **g) – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO À FIXAÇÃO DE MÉDICOS DE MEDICINA GERAL E FAMILIAR NO CONCELHIO DE MOURÃO**

--- Sobre o assunto em epígrafe a **Senhora Presidente da Mesa** dispensou a leitura da Proposta da Câmara Municipal, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído a todos os membros, do seguinte teor: -----

*“Em conformidade com o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o quadro de competências de apreciação e fiscalização, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, “Aprovar as posturas e regulamentos com eficácia externa do município”.*

*Tendo em vista o cumprimento do preceito legal acima citado, conjugado com as deliberações tomadas por este Executivo, nas suas reuniões ordinárias de 15 de novembro de 2023 e de 19 de fevereiro de 2024, cujos teores seguidamente se transcrevem, apresenta-se à Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da referida Lei n.º 75/2013, a proposta de Alteração do Regulamento Municipal de Apoio à Fixação de Médicos de Medicina Geral e Familiar no Concelho de Mourão:*



**"DELIBERAÇÃO DE 15 DE NOVEMBRO DE 2023"**

6. PROJETO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO À FIXAÇÃO DE MÉDICOS DE MEDICINA GERAL E FAMILIAR NO CONCELHO DE MOURÃO

Relativamente a este assunto o Sr. Presidente colocou à discussão a análise da sua proposta, do seguinte teor:

*Considerando que:*

- a) O "REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO À FIXAÇÃO DE MÉDICOS DE MEDICINA GERAL E FAMILIAR NO CONCELHO DE MOURÃO" foi aprovado na reunião do executivo municipal em 23 de agosto de 2023;
- b) Após o decurso do prazo de consulta pública, foi, por sua vez, este regulamento aprovado pelo órgão deliberativo na sua sessão ordinária de 27 de setembro de 2023;
- c) Tal como explanado na Nota Justificativa do referido Regulamento a fixação de Médicos no Concelho de Mourão tem sido problemática;
- d) Assim, e ponderados critérios de disponibilidade financeira do Município procede-se à alteração do n.º 2 do artigo 8.º, passando o apoio ali contemplado a ser de 100,00€ (cem euros);
- e) O referido n.º 2 do artigo 8.º passa a ter a seguinte redação:

**Artigo 8.º**

**Apoio e Condições de Acesso**

1 - (igual)

2 - Incentivo pecuniário a conceder, mensalmente, por Médico de Medicina Geral e Familiar de 100,00 € (cem euros), para participar nas despesas de deslocação do local de habitação para o local de trabalho e/ou concelho de residência de origem.

3 - (igual)

f) Com esta alteração pretende-se cativar de forma mais veemente a fixação de Médicos no Concelho de Mourão.

Em face do exposto tenho a honra de propor, no uso das competências previstas no disposto do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º, na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, e nas alíneas k) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que a Câmara Municipal delibere o seguinte:

- a) Aprovar a Alteração ao "REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO À FIXAÇÃO DE MÉDICOS DE MEDICINA GERAL E FAMILIAR NO CONCELHO DE MOURÃO", através da alteração ao n.º 2 do seu artigo 8.º, supratranscrito;
- b) Que a presente alteração ao "REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO À FIXAÇÃO DE MÉDICOS DE MEDICINA GERAL E FAMILIAR NO CONCELHO DE MOURÃO" seja submetida a



- consulta pública nos termos do consagrado no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo para recolha de sugestões por parte de eventuais interessados;*
- c) *Que após o termo do prazo de consulta pública a proposta de alteração ao "REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO À FIXAÇÃO DE MÉDICOS DE MEDICINA GERAL E FAMILIAR NO CONCELHO DE MOURÃO" seja enviada à Assembleia Municipal de Mourão, caso não recolha quaisquer sugestões ou propostas de alteração, para discussão e aprovação;*
  - d) *Que, em caso de aprovação pela Assembleia Municipal de Mourão, a presente alteração seja publicada nos locais obrigatórios e da praxe;*
  - e) *Que as deliberações ora propostas, a serem aprovadas, sejam aprovadas em minuta nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.*

*Paços do Município de Mourão, 31 de outubro de 2023.*

*O Presidente da Câmara Municipal  
João Filipe Cardoso Fernandes Fortes"*

Apreciada a proposta acabada de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Sr. Presidente colocou a mesma à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por unanimidade.**

#### **DELIBERAÇÃO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024**

#### **5. PROJETO DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO À FIXAÇÃO DE MÉDICOS DE MEDICINA GERAL E FAMILIAR NO CONCELHO DE MOURÃO**

Pelo Sr. Presidente foi apresentado o processo respeitante ao projeto de alteração do regulamento mencionado em epígrafe, aprovado por deliberação de 15 de novembro de 2023, donde consta a Informação da Subunidade Orgânica de Administração Geral, Arquivo e Atendimento ao Cidadão, deste Município, n.º INT\_MOURAO/2024/331, de 14-02-2024, que a seguir se transcreve:

*"A Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 15 de novembro de 2023, deliberou aprovar o Projeto de Alteração do Regulamento Municipal de Apoio à Fixação de Médicos de Medicina Geral e Familiar no Concelho de Mourão e submeter o mesmo à apreciação pública, nos termos e para os efeitos estabelecidos no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro.*

*Na sequência da referida deliberação foi publicado o Edital datado de 20 de novembro de 2023, e outros de igual teor que foram afixados nos lugares públicos deste município, no sítio da Internet e publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º237, de 11 de dezembro de 2023, convidando todos os interessados a consultar o projeto de alteração do regulamento acima*



mencionado e apresentar reclamações, observações ou sugestões, durante o período de 30 dias úteis, contados da data da sua publicação no Diário da República.

Decorrido o prazo de discussão pública do referido projeto de alteração do regulamento, verifica-se que não foram apresentadas quaisquer reclamações, observações ou sugestões, pelo que está o mesmo em condições de ser aprovado pelos Órgãos Executivo e Deliberativo.

À consideração superior.

O Assistente Técnico,

Joaquim Manuel Caeiro dos Santos Martins"

Após análise do processo, o Executivo deliberou:

- **Aprovar a Alteração do Regulamento Municipal de Apoio à Fixação de Médicos de Medicina Geral e Familiar no Concelho de Mourão, e apresentar o mesmo, sob a forma de proposta, à Assembleia Municipal para que esta o aprove.**

Deliberação tomada **por unanimidade.**"

Perante a explicação acabada de fazer espera-se que tenha o Órgão Deliberativo ficado devidamente esclarecido da razão desta proposta e, portanto, espera-se que a mesma mereça aprovação da Assembleia Municipal.

Paços do Município de Mourão, 20 de fevereiro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal,

Dr. JOÃO FILIPE CARDOSO FERNANDES FORTES"

--- Sobre este tema **a Senhora Presidente da Mesa** informou que iria usar da palavra, na qualidade de Deputada Municipal, e fê-lo nos seguintes termos: -----

"A saúde é um dos pilares fundamentais de uma sociedade e de um Estado e é simultaneamente um direito inscrito na nossa Constituição que devia estar a ser plenamente cumprido 50 anos após o 25 de abril. O seu incumprimento, por culpa de sucessivos governos socialistas, é inaceitável.

Por culpa da governação socialista, cerca de 1 milhão e setecentas mil pessoas não têm médico de família. A situação atual não pode continuar.

Em Portugal continuamos sem ter acesso em tempo útil a consultas hospitalares de especialidade, por exemplo de oncologia, retirando esperança de vida à população. Quantos casos não conhecemos ou suspeitamos? É inaceitável que em Portugal se continue a aguardar demasiado tempo por cirurgias, cujos tempos de espera ultrapassam largamente o que é recomendável. A assistência à grávida e à criança, sobretudo em situação de urgência, exige muitas vezes deslocações de centenas de quilómetros pondo em risco esta população especialmente vulnerável.

Em Mourão, um pequeno concelho no interior de Portugal, com as características sociológicas que todos conhecemos, a Câmara tem-se substituído ao poder central em tudo o que está ao seu alcance. Entendendo a saúde não só como tratamento de doença e o alívio do sofrimento mas também como a procura de um estilo de vida que proporcione um maior bem-estar físico e psíquico, tem



*implementado políticas e criado respostas para todas as faixas etárias e com especial relevância para as crianças, para os jovens e para os idosos. Aposta-se na prevenção, promove-se o desporto, a atividade física e intelectual de mãos dadas com a socialização, a par com rastreios, campanhas de sensibilização para uma vida mais saudável e apoios de vária ordem. E tanto tem feito para promover a fixação de pessoal de saúde, como acabámos de constatar.*

*Todavia, não cabe ao poder autárquico organizar eficientemente o SNS, captar médicos, enfermeiros e demais funcionários. É competência do governo gerir eficazmente os recursos que tem e acreditem, não são poucos...estão é muito mal aproveitados.*

*50 anos após o 25 de abril, temos direito a hospitais e centros de saúde em pleno funcionamento e não podemos permitir e deixar banalizar, por exemplo, excesso de óbitos de 30% na faixa etária dos 45 anos aos 64 anos...Quem não conhece alguém que partiu e que nos faz interrogar? E temos direito a maternidades onde as nossas crianças possam nascer ...Ou acham que não?" -----*

--- De seguida **a Senhora Presidente da Mesa** perguntou se mais algum Senhor Deputado Municipal pretendia intervir, tendo pedido a palavra e intervindo: -----

--- **O Senhor Deputado Municipal Vítor Dias** para perguntar porquê a necessidade de alterar um Regulamento que foi aprovado há tão pouco tempo? -----

--- **O Senhor Deputado Municipal Rui Pereira** para referir que pensava que se estava a discutir o Regulamento, mas mais parece que estamos num debate político. O problema dos médicos não é de hoje, e não é do PS ou do PSD, é de todos os que têm estado na governação do país. Temos um Centro de Saúde novo, mas não temos médicos. Este e os anteriores Executivos tudo têm feito para tentar fixar cá os médicos, mas o certo é que eles não querem vir para cá. São-lhe oferecidas todas as condições, mas eles querem é dinheiro e o interior não lhes dá dinheiro. Enquanto não for criado um mecanismo que os obrigue a estar determinado tempo no interior após a conclusão da sua formação académica o problema manter-se-á, mas ele não deixará de reclamar esteja lá o governo que estiver. ---

--- **O Senhor Deputado Municipal Arnaldo Caeiro** para referir que como consta no portal da PorData verifica-se que dos governos de Passos Coelho para os do PS houve um aumento de quase 800 mil consultas e o número de atendimentos nas urgências também é superior. Há realmente muito a fazer nos serviços de saúde, em especial no interior onde as autarquias se estão, sem lhe competir, a substituir ao estado. É verdade que há muito por fazer, mas também é verdade que o SNS tem vindo a melhorar e continua a ser um bem maior para todos. -----

--- **A Senhora Presidente da Assembleia** lembrou que cada um interpreta os números da forma que entende, mas quando há uma notícia de que alguém morreu à porta de um hospital por falta de socorro nenhum de nós pode deixar de lamentável. -----

--- Dada a palavra ao **Senhor Presidente da Câmara** este prestou as seguintes informações: -----



- Em termos nacionais o atual Ministro da Saúde falhou, enquanto Secretário de Estado, no que diz respeito a um processo de contratação de médicos cubanos; -----
  - Ao nível do concelho está para execução a construção da Extensão de Saúde da Granja e foram assumidas por nossa vontade diversas competências na área da saúde; -----
  - Foram já criadas as ULF – Unidades de Saúde Familiar tipo B, mas ainda não conseguiu ter qualquer contacto com os responsáveis, e continua por nomear o representante das autarquias no Conselho Intermunicipal do Alentejo Central; -----
  - Foram apresentadas propostas de renegociação dos contratos de prestação de serviços aos dois médicos que prestavam serviço no Centro de Saúde de Mourão os quais não aceitaram as condições propostas; -----
  - Está atualmente ao serviço apenas a Dr.ª Magalli também em regime de contrato de prestação serviços, o que é claramente insuficiente; -----
  - Se houver a fusão de Mourão com Reguengos poderá deixar de fazer sentido a implementação destes regulamentos pois começa a ser quase um leilão de oferta de condições aos médicos, sendo que há sempre grandes diferenças de capacidade financeira dos Municípios; -----
  - A médica que ocupava a habitação do Município foi notificada para que a abandonasse por não cumprir as regras previstas para a sua ocupação; -----
  - Foi regularizada a situação contratual das duas assistentes operacionais que haviam sido contratadas no âmbito do combate à pandemia COVID-19, para o Centro de Saúde de Mourão, com a respetiva revalorização da carreira, de cujos custos adicionais o Município não será ressarcido; -----
  - Espera com muita ansiedade uma reunião a nível superior sobre o futuro da gestão dos serviços de saúde em Mourão, que ganhará escala se se juntar a Reguengos, não obstante haver vozes discordantes desta solução. -----
- Não havendo mais intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimento, **a Senhora Presidente da Mesa da Assembleia** colocou a referida proposta à votação, a qual foi **aprovada**, por **unanimidade**. -----
- Finalmente **a Senhora Presidente da Mesa** perguntou se algum Senhor Deputado pretendia fazer declaração de voto, não se tendo registado qualquer pedido de intervenção.

#### **h) - APRECIACÃO E VOTAÇÃO DO REGULAMENTO DE INCENTIVO FISCAL À AQUISIÇÃO DE HABITAÇÃO POR JOVENS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE MOURÃO**

--- Sobre o assunto em epígrafe **a Senhora Presidente da Mesa** dispensou a leitura da Proposta da Câmara Municipal, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído a todos os membros, do seguinte teor: -----



*"Em conformidade com o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o quadro de competências de apreciação e fiscalização, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, "Aprovar as posturas e regulamentos com eficácia externa do município".*

*Tendo em vista o cumprimento do preceito legal acima citado, conjugado com as deliberações tomadas por este Executivo, nas suas reuniões ordinárias de 29 de novembro de 2023 e de 19 de fevereiro de 2024, cujos teores seguidamente se transcrevem, apresenta-se à Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da referida Lei n.º 75/2013, a proposta de Regulamento de Incentivo Fiscal à Aquisição de Habitação por Jovens Residentes no Município de Mourão:*

### **"DELIBERAÇÃO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023"**

#### **14. PROJETO DE REGULAMENTO DE INCENTIVO FISCAL À AQUISIÇÃO DE HABITAÇÃO POR JOVENS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE MOURÃO**

O Sr. Presidente colocou à discussão a análise do Projeto de Regulamento em epígrafe, que seguidamente se transcreve:

#### **"Projeto de Regulamento de Incentivo Fiscal à Aquisição de Habitação por Jovens Residentes no Município de Mourão**

##### *Nota justificativa*

*No âmbito daquelas que são as suas políticas da Juventude, o Município de Mourão, está empenhado em desenvolver uma estratégia integrada para aumentar a coesão e proximidade familiar, apoiar a população mais envelhecida, dinamizar o território, criar emprego, atrair investimento, fixação da população, reter mais rendimento nas famílias, dinamizar o mercado imobiliário e reabilitar os imóveis já existentes, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos jovens.*

*No sentido de dar cumprimento a este objetivo, têm sido implementadas diversas medidas de apoio social à população mouranense, de incentivo económico e ao investimento, de apoio pecuniário aos jovens estudantes do ensino superior, isenção ou redução de impostos e taxas municipais, com o objetivo de reter mais rendimento e garantir melhor qualidade de vida à nossa população.*

*Considerando a situação de vulnerabilidade em que se encontram muitas famílias e a crescente necessidade de as apoiar, como forma de atenuar desigualdades económicas e sociais que intervêm como fator impeditivo do seu bem-estar integral;*

*Considerando que o incentivo fiscal aos jovens minimizará o esforço de muitas famílias e conferirá maior estabilidade psico-emocional aos jovens residentes no concelho de Mourão e contribuirá para a construção de uma sociedade mais desenvolvida e justa, no âmbito das suas políticas de juventude;*

*Considerando que compete à Câmara Municipal propor à Assembleia Municipal a aprovação do presente Regulamento para a atribuição da isenção total do Imposto Municipal sobre Imóveis, previstos na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais), que no seu artigo 16.º n.º 2 estabelece que deve ser aprovado regulamento externo contendo os critérios e condições para o reconhecimento de tais isenções.*

#### **Artigo 1.º**

##### **Lei habilitante**

*O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa (poder regulamentar), conjugado com a alínea d) do artigo 15.º e os n.ºs 2 e 3 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação; a alínea i) do n.º 2 do*



artigo 23.º, as alíneas g) do n.º 1 e k) do n.º 2 do artigo 25.º e a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação.

### **Artigo 2.º**

#### **Objetivo e âmbito**

O presente Regulamento tem como objetivo estabelecer as normas regentes no que concerne à atribuição de benefício face à habitação, própria e permanente, por parte dos jovens no concelho de Mourão, pela via da isenção ou redução de impostos e taxas municipais.

### **Artigo 3.º**

#### **Incentivos à habitação para jovens**

1 — Os jovens ficam isentos do pagamento de Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) pelas aquisições que efetuarem de prédio ou fração autónoma de prédio urbano situado na área do Município, destinado exclusivamente a habitação própria e permanente dos mesmos.

2 — Os jovens ficam isentos do pagamento do IMI por 3 anos, renovável por mais 2 anos, relativamente a prédio ou fração autónoma de prédio urbano situado na área do Município, destinada exclusivamente a habitação própria e permanente dos mesmos.

3 — Os jovens ficam isentos do pagamento das taxas municipais relativamente a operações urbanísticas destinadas exclusivamente a habitação própria e permanente.

4 — Isenção do pagamento das ligações de ramais de água e saneamento para habitação própria e permanente dos jovens, nos termos do Regulamento Municipal em vigor.

### **Artigo 4.º**

#### **Requisitos para os candidatos**

1 — Poderão beneficiar deste apoio, os jovens com idade igual ou superior a 18 anos e igual ou inferior a 35 anos (inclusive).

2 — O agregado do tipo "jovem casal" pode ser casado ou viver em união de facto.

### **Artigo 5.º**

#### **Incentivos à reabilitação de habitação**

1 — São isentas do pagamento de Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) as aquisições efetuadas para reabilitação de prédio ou fração autónoma de prédio urbano situado na área do Município, destinado exclusivamente a habitação própria e permanente.

2 — São isentos do pagamento do Imposto Municipal sobre Imóveis os prédios urbanos situados em áreas de reabilitação urbana, assim como todos os prédios urbanos concluídos há mais de 30 anos, desde que se encontrem verificados cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Os prédios tenham sido objeto de intervenção de reabilitação, já concluída, promovida nos termos do Regime Jurídico de Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto -Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, ou do regime previsto no Decreto -Lei n.º 95/2019, de 18 de julho;

b) Em consequência da intervenção, o estado de conservação dos prédios esteja dois níveis acima do anteriormente atribuído e tenha, no mínimo, o nível "bom", nos termos do disposto no Decreto -Lei n.º 266 -B/2012, de 31 de dezembro;

c) Sejam cumpridos os requisitos de eficiência energética e de qualidade térmica a que se refere o Decreto-Lei nº 101-D/2020.



3 — A isenção do IMI é concedida por um período de 3 anos, renovável por mais 2 anos, não sendo cumulativa com benefícios de idêntica natureza, nomeadamente, os previstos no Estatuto dos Benefícios Fiscais.

4 — Os requerentes terão uma redução de 50 % no pagamento das taxas municipais relativamente às operações urbanísticas de reabilitação destinadas exclusivamente a habitação própria e permanente dos mesmos.

#### **Artigo 6.º**

##### **Reconhecimento da intervenção de reabilitação**

1 — Para efeito da aplicação das isenções previstas no artigo anterior, o reconhecimento da intervenção de reabilitação deve ser requerido conjuntamente com a comunicação de início de trabalhos, comunicação prévia ou pedido de licença da operação urbanística.

2 — Para efeitos de verificação dos requisitos da eficiência energética a que se refere o artigo anterior, deve ser apresentado o Certificado Energético e documentação relacionada no âmbito do Sistema de Certificação Energética dos Edifícios.

#### **Artigo 7.º**

##### **Critérios de acesso**

1 — Para que possam beneficiar deste incentivo, é necessário que os candidatos respeitem os seguintes critérios:

- a) Residam no concelho de Mourão;
- b) Tenham a sua situação regularizada relativa a dívida por contribuições no que concerne à Segurança Social;
- c) Tenham a sua situação regularizada relativa aos impostos no que concerne ao Estado Português;
- d) Tenham a sua situação regularizada relativa a dívida por impostos ou outros contributos no que concerne ao Município de Mourão.

#### **Artigo 8.º**

##### **Candidaturas**

1 — As candidaturas deverão ser entregues em requerimento tipo, disponibilizado pela autarquia, em formato papel, através do Balcão Único, ou em formato digital, disponibilizado no site da autarquia na área dedicada à Juventude — Incentivo à habitação - e deverá fazer-se acompanhar pelos documentos exigidos.

2 — O requerimento tipo deverá ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Cópia do Cartão de Cidadão do candidato e dos elementos do agregado familiar;
- b) Cópia da Declaração de IRS, do candidato e dos elementos do agregado familiar, referente ao ano anterior da candidatura, acompanhada por uma certidão comprovativa de outros rendimentos, emitida pelo Serviço Local de Finanças, nos casos em que se aplique.
- c) Declaração da situação contributiva, do candidato e dos elementos do agregado familiar, de forma a ser verificada a regularização perante a Segurança Social, com a alternativa de conceder, ao Município de Mourão, autorização para consultar estes dados no portal em questão;
- d) Atestado de residência, emitido pela respetiva Junta de Freguesia, onde se verifique a residência no concelho de Mourão;
- e) Declaração, emitida pelo Serviço Local de Finanças, em que nem o candidato, nem nenhum elemento do seu agregado familiar são proprietários de outros imóveis destinados à habitação;



f) A Certidão de Registo Predial do imóvel em causa.

#### **Artigo 9.º**

##### **Informação complementar**

A Câmara Municipal de Mourão reserva-se no direito de solicitar os documentos que ache necessários para apreciação da candidatura, devendo os mesmos ser entregues no Balcão Único, no prazo de 10 dias.

#### **Artigo 10.º**

##### **Reconhecimento do benefício**

1 — O reconhecimento do direito à isenção ou redução, previstos neste regulamento, é da competência da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, no estrito cumprimento das normas do presente regulamento.

2 — A deliberação de reconhecimento do direito deve ser proferida no prazo de 20 dias, a contar da data da receção do pedido ou dos elementos solicitados no artigo 9.º.

#### **Artigo 11.º**

##### **Audiência prévia**

Os interessados têm direito de audiência prévia, nos termos do disposto no artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, em caso de eventual proposta de indeferimento do pedido de reconhecimento do benefício.

#### **Artigo 12.º**

##### **Natureza das isenções e incumprimento superveniente de requisitos**

1 — As isenções consagradas neste Regulamento são benefícios fiscais de natureza condicionada, nos termos do n.º 2 do artigo 14.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais.

2 — A inobservância dos requisitos de que depende o reconhecimento do direito às isenções consagradas no presente Regulamento, posteriormente à concessão das mesmas e por motivo imputável aos interessados, determina a sua caducidade e a exigibilidade de todos os montantes de imposto que seriam devidos caso aquele direito não tivesse sido reconhecido, ou o reconhecimento não tivesse sido renovado nos termos do n.º 1 do artigo 3.º.

3 — Nos casos referidos no número anterior, caberá à Autoridade Tributária e Aduaneira promover os consequentes atos tributários de liquidação.

4 — Os números 2 e 3 aplicam -se aos casos de requisitos que tenham de ser cumpridos durante o prazo de vigência das isenções, bem como aos casos de requisitos que possam ser cumpridos após esse prazo.

5 — Ao direito de liquidação de impostos referido no n.º 3 aplica -se o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 46.º da Lei Geral Tributária.

#### **Artigo 13.º**

##### **Declaração pelos interessados da cessação dos pressupostos das isenções**

Nos casos em que se deixe de verificar algum dos requisitos com base nos quais foi reconhecido o direito a qualquer uma das isenções previstas no presente Regulamento, os interessados devem declarar esse facto, no prazo de 30 dias, à Câmara Municipal e ao Serviço Local da Autoridade Tributária e Aduaneira.

#### **Artigo 14.º**

##### **Fiscalização**



1 — Sem prejuízo do dever dos interessados previsto no artigo anterior, bem como dos poderes da Autoridade Tributária e Aduaneira de controlo e fiscalização da aplicação de benefícios fiscais, consagrados no artigo 7.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, e da iniciativa própria daquela Autoridade nessa matéria, o Município tem o dever de a informar de todos os factos de que obtenha conhecimento que determinem a caducidade das isenções concedidas, por incumprimento superveniente dos requisitos de aplicação das mesmas, no prazo previsto no artigo anterior, contado do conhecimento dos factos que determinam a caducidade das isenções.

2 — O dever de informação do Município de Mourão, referido no número anterior, é cumprido mediante transmissão eletrónica de dados, através do Portal das Finanças, ou por comunicação escrita dirigida ao Serviço Local da Autoridade Tributária e Aduaneira.

#### **Artigo 15.º**

##### **Dúvidas e omissões**

Em caso de dúvida ou omissão, no que concerne a interpretação deste regulamento, serão resolvidas pela Câmara Municipal de Mourão, em concordância com a legislação em vigor.

#### **Artigo 16.º**

##### **Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor no primeiro dia útil após a sua publicação no *Diário da República*

Apreciado o Projeto de Regulamento acabado de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Sr. Presidente colocou o mesmo à votação, tendo o Executivo deliberado:

- a) **Aprovar o referido Projeto de Regulamento de Incentivo Fiscal à Aquisição de Habitação por Jovens Residentes no Município de Mourão;**
- b) **Submeter o projeto agora aprovado à apreciação pública, nos termos e para os efeitos estabelecidos no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.**

Deliberação tomada **por unanimidade**.

#### **DELIBERAÇÃO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024**

#### **6. PROJETO DE REGULAMENTO DE INCENTIVO FISCAL À AQUISIÇÃO DE HABITAÇÃO POR JOVENS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE MOURÃO**

Pelo Sr. Presidente foi apresentado o processo respeitante ao projeto de regulamento mencionado em epígrafe, aprovado por deliberação de 29 de novembro de 2023, donde consta a Informação da Subunidade Orgânica de Administração Geral, Arquivo e Atendimento ao Cidadão, deste Município, n.º INT\_MOURAO/2024/332, de 14-02-2024, que a seguir se transcreve:

*"A Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 29 de novembro de 2023, deliberou aprovar o Projeto de Regulamento de Incentivo Fiscal à Aquisição de Habitação por Jovens Residentes no*



Município de Mourão e submeter o mesmo à apreciação pública, nos termos e para os efeitos estabelecidos no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro.

Na sequência da referida deliberação foi publicado o Edital datado de 30 de novembro de 2023, e outros de igual teor que foram afixados nos lugares públicos deste município, no sítio da Internet e publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º243, de 19 de dezembro de 2023, convidando todos os interessados a consultar o projeto de regulamento acima mencionado e apresentar reclamações, observações ou sugestões, durante o período de 30 dias úteis, contados da data da sua publicação no Diário da República.

Decorrido o prazo de discussão pública do referido projeto de regulamento, verifica-se que não foram apresentadas quaisquer reclamações, observações ou sugestões, pelo que está o mesmo em condições de ser aprovado pelos Órgãos Executivo e Deliberativo.

À consideração superior.

O Assistente Técnico,  
Joaquim Manuel Caeiro dos Santos Martins"

Após análise do processo, o Executivo deliberou:

- **Aprovar o Regulamento de Incentivo Fiscal à Aquisição de Habitação Próprias por Jovens Residentes no Município de Mourão, e apresentar o mesmo, sob a forma de proposta, à Assembleia Municipal para que esta o aprove.**

Deliberação tomada **por unanimidade.**"

Perante a explicação acabada de fazer espera-se que tenha o Órgão Deliberativo ficado devidamente esclarecido da razão desta proposta e, portanto, espera-se que a mesma mereça aprovação da Assembleia Municipal.

Paços do Município de Mourão, 20 de fevereiro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal,  
Dr. JOÃO FILIPE CARDOSO FERNANDES FORTES"

--- Seguidamente a **Senhora Presidente da Mesa** perguntou se algum Senhor Deputado Municipal pretendia intervir, tendo solicitado a palavra e intervindo: -----

--- O **Senhor Deputado Municipal Arnaldo Caeiro** para referir que é com satisfação que vê a apresentação deste Regulamento pois o concelho tem necessariamente de fixar população, criando condições para os jovens ficarem e até mesmo atrair outros. Apenas anota que nos dias de hoje face à entrada tardia dos jovens no mercado de trabalho, 35



anos poderá ser um limite demasiado baixo para acesso aos incentivos, pelo que seria avisado elevar esse limite para os 40 anos. -----

--- **O Senhor Primeiro Secretário da Mesa, Alexandre Farias**, para fazer uma intervenção nos seguintes termos

*"Com este novo regulamento o Município de Mourão estabelece um apoio direto aos jovens residentes na aquisição de habitação própria permanente, isentando-os do pagamento do IMT e IMI até 5 anos.*

*Tenho a certeza de que esta medida, inserida nas políticas direccionadas à juventude, irá auxiliar na promoção da fixação desta faixa etária no território, fomentando a coesão e proximidade familiar, retendo mais recursos financeiros nas famílias locais, dinamizando o mercado imobiliário e revitalizando os imóveis existentes. Um passo significativo para a melhoria da qualidade de vida da população jovem estou absolutamente seguro.*

*Bem sabemos que num contexto em que a demografia local reflete um envelhecimento progressivo, torna-se premente a implementação de medidas específicas destinadas à juventude. Neste sentido, o município de Mourão decidiu ir mais além, criando incentivos adicionais para jovens entre os 18 e os 35 anos que pretendem adquirir habitação própria permanente. Enquanto jovem, os meus parabéns ao executivo camarário.*

*Uma medida que representa um importante passo na promoção do acesso à habitação para os jovens locais!" -----*

--- Não havendo mais intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimento, **a Senhora Presidente da Mesa da Assembleia** colocou a referida proposta à votação, a qual foi **aprovada**, por **unanimidade**. -----

--- Finalmente **a Senhora Presidente da Mesa** perguntou se algum Senhor Deputado pretendia fazer declaração de voto, não se tendo registado qualquer pedido de intervenção.

#### **i) - APRECIACÃO E VOTAÇÃO DA CARTA EDUCATIVA**

--- Sobre o assunto em epígrafe **a Senhora Presidente da Mesa** dispensou a leitura da Proposta da Câmara Municipal, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído a todos os membros, e que dada a sua extensão fica arquivado em pasta anexa (**documento número cinco**), ficando a fazer parte integrante desta ata. -----

--- Seguidamente **a Senhora Presidente da Mesa** perguntou se algum Senhor Deputado Municipal pretendia intervir, não se tendo verificado qualquer pedido de intervenção. -----

--- Não havendo intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimento, **a Senhora Presidente da Mesa da Assembleia** colocou a referida proposta à votação, a qual foi **aprovada**, por **unanimidade**. -----

--- Finalmente **a Senhora Presidente da Mesa** perguntou se algum Senhor Deputado pretendia fazer declaração de voto, não se tendo registado qualquer pedido de intervenção.



## **j) - APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE MEDALHAS DE MÉRITO DESPORTIVO - Aditado**

--- Sobre o assunto em epígrafe a **Senhora Presidente da Mesa** dispensou a leitura da Proposta da Câmara Municipal, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído a todos os membros, do seguinte teor: -----

*"Em conformidade com o disposto no artigo 8.º do Regulamento das Distinções Honoríficas do Município de Mourão, que estabelece o procedimento de Concessão, "A "Medalha de Mérito" em qualquer das suas categorias, será concedida por deliberação da Assembleia Municipal, tomada, por voto secreto, por dois terços dos seus membros em efetividade de funções, sob proposta da Câmara Municipal".*

*Tendo em vista o cumprimento do referido preceito legal e da deliberação tomada por este Executivo, na sua reunião ordinária, de 23 de janeiro de 2024, cujo teor seguidamente se transcreve, apresenta-se à Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a proposta de Atribuição de "Medalhas de Mérito Desportivo":*

### **"10. MEDALHAS DE MÉRITO DESPORTIVO**

*A Sr.ª Vice-Presidente colocou à discussão a análise da proposta que seguidamente se transcreve:*

#### **"PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE DISTINÇÕES HONORÍFICAS MEDALHAS DE MÉRITO DESPORTIVO**

*Com o propósito de distinguir a atividade desenvolvida no Concelho de Mourão pelos cidadãos e instituições, de forma particularmente notória e nas mais diversas áreas, em algum momento da história local, ou continuamente, a Câmara Municipal de Mourão pode atribuir Distinções Honoríficas.*

*Com o fim de homenagear as pessoas singulares ou coletivas, nacionais ou estrangeiras, que se notabilizem pelos seus méritos, feitos ou contributos, poderá a Câmara Municipal de Mourão atribuir, nos termos do respetivo Regulamento, as seguintes distinções honoríficas:*

- a) Medalha de Ouro do Município de Mourão;*
- b) Medalha de Mérito do Município de Mourão;*
- c) Medalha de Bons Serviços e Dedicção ao Município de Mourão;*
- d) Chave de Honra do Município de Mourão.*

*A Medalha de Mérito do Município pode ser atribuída em diversas áreas, nomeadamente no âmbito Ambiental, Científico, Cívico, Cultural, Desportivo, Empreendedor e Social.*

*No que diz respeito, em particular, à Medalha de Mérito Desportiva, estipula o artigo 13.º do Regulamento das Distinções Honoríficas do Município de Mourão que poderá ser concedida a pessoas*



*singulares ou coletivas, nacionais ou estrangeiras, que se tenham destacado na prática desportiva ou no associativismo desportivo.*

*Assim e de acordo com o descrito, propõe-se:*

- 1. A atribuição da Medalha de Mérito Desportivo à atleta Leonor Capucho pela seguinte exposição de motivos:*

*A Leonor Capucho iniciou a sua prática desportiva no Mourão Futsal Clube, demonstrando desde o início uma grande aptidão e empenho na prática desportiva do futsal. Integrando atualmente o Internacional Sport Clube, destaca-se com grande notoriedade a recente integração nos treinos da Seleção Nacional Sub 17 de Futsal, que decorreu entre os dias 7 e 10 de janeiro em Rio Maior. Só com verdadeiro talento, paixão, dedicação e muita vontade de ser cada vez melhor se pode alcançar este patamar de sucesso.*

- 2. A atribuição da Medalha de Mérito Desportivo à equipa Sénior do Mourão Futsal Clube pela seguinte exposição de motivos:*

*O Mourão Futsal Clube nascido a julho de 2020, é uma coletividade apostada no desenvolvimento da prática do futsal como modalidade principal no concelho. Em apenas quatro anos, a história deste clube tem sido marcada por um crescimento exponencial do número de atletas inscritos, alcançando já os 70 elementos, distribuídos por vários escalões de formação.*

*Têm-se destacado com grande relevância entre os Mouranenses, não só como acérrimos promotores do desporto rei, mas também de atividades culturais, constatando-se no seu historial a realização de vários eventos com evidência para os promovidos na altura de várias festividades locais.*

*O Clube tem trilhado o seu caminho e crescido junto da população, arrastando autênticas multidões consigo, motivo pelo qual, após três conquistas sucessivas das taças distritais, mas também um campeonato distrital pela equipa sénior, consideramos meritória a sua distinção honorífica, por parte do Município, não só devido à sua importância na vida e formação desportiva dos jovens, mas também devido a toda a influência que o clube tem gerado junto da comunidade no geral, bem como na evidência do Município na área do desporto, levando o nome de Mourão cada vez mais longe, o que só é possível alcançar com grande dedicação, esforço e amor à camisola.*

- 3. A atribuição da Medalha de Mérito Desportivo à equipa dos Benjamins do Clube Desportivo 1º de Março, pela seguinte exposição de motivos:*

*O concelho de Mourão tem história no destaque da prática desportiva de Hóquei em Patins. Esta prática esteve por diversos anos parada tendo, em setembro de 2019, sido criado o Grupo Desportivo 1º de Março para dedicação, essencialmente, de formação dos jovens na prática do hóquei.*

*Com grande adesão por parte da juventude de todo o concelho e apesar de não disputarem, presentemente, nenhuma competição oficial, a verdade é que a sua dedicação a este desporto*



*importante no município tem trazido grande desenvolvimento de performance individual e coletiva, levando à vitória recente da equipa dos Benjamins no Torneio Internacional que se realizou em Burguilhos del Cerro, na vizinha Espanha, a qual, por toda a ordem de motivos invocados supra, nos merece destaque.*

*Pelo exposto tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere aprovar as presentes distinções honoríficas e apresentar a proposta de atribuição das medalhas de mérito desportivo à atleta Leonor Capucho, à equipa Sénior do Mourão Futsal Clube e à equipa de Benjamins do Grupo Desportivo 1º de Março para que a Assembleia Municipal aprove a sua concessão e correspondente distinção.*

*Paços do Município de Mourão, 19 de janeiro de 2024*

*O Presidente da Câmara Municipal*

*Dr. João Filipe Cardoso Fernandes Fortes"*

Apreciada a proposta acabada de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, a Sr.ª Vice-Presidente colocou a mesma à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por unanimidade.**"

Perante a explicação acabada de fazer espera-se que tenha o Órgão Deliberativo ficado devidamente esclarecido da razão desta proposta e, portanto, espera-se que a mesma mereça aprovação da Assembleia Municipal.

Paços do Município de Mourão, 19 de fevereiro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,

Dr. JOÃO FILIPE CARDOSO FERNANDES FORTES"

--- Seguidamente **a Senhora Presidente da Mesa** perguntou se algum Senhor Deputado Municipal pretendia intervir, não se tendo registado qualquer pedido de intervenção. -----

--- **A Senhora Presidente da Mesa** informou depois que nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 72.º do Regimento em vigor desta Assembleia, estando em causa juízos de valor sobre pessoas, as votações realizam-se por escrutínio secreto, pelo que cada Senhor Deputado Municipal deverá indicar a palavra "Sim" ou "Não" no boletim de voto, consoante concorde ou não com a proposta. -----

--- Distribuídos, então, os boletins de voto, e no prosseguimento da reunião, cada membro nele indicou a palavra pretendida, e de seguida procedeu-se à votação, com introdução no recipiente próprio dos votos devidamente dobrados. -----



--- De seguida procedeu-se à contagem dos boletins entrados na urna, e dos votos, verificando-se o seguinte apuramento: A palavra "Sim" recebeu dezassete votos. -----

--- Face a este resultado foi assim aprovada, **por unanimidade**, a proposta de Atribuição de Medalhas de Mérito Desportivo à atleta **Leonor Capucho**, à **equipa Sénior do Mourão Futsal Clube** e à **equipa dos Benjamins do Clube Desportivo 1º Março**. -----

--- Esgotados os pontos da "**Ordem do Dia**", nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 2 e 4 do artigo 34.º do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e n.º 3 do artigo 87.º do Regimento em vigor da Assembleia Municipal de Mourão, **a Senhora Presidente da Mesa, Francisca Maria Rosado Silva Sousa**, propôs ao Plenário que este deliberasse no sentido da ata da sessão da Assembleia Municipal fosse aprovada em minuta, para surtir efeitos executórios imediatos. -----

--- Sujeita à votação foi a referida proposta aprovada, **por unanimidade**. -----

--- Ato contínuo, **a Senhora Presidente da Mesa da Assembleia**, nos termos da alínea a) do artigo 38.º do Regimento em vigor da Assembleia Municipal de Mourão, **suspendeu os trabalhos por um período máximo de 15 (quinze) minutos** para que a ata fosse elaborada e sujeita a DELIBERAÇÃO do Plenário. -----

--- Recomeçando os trabalhos **a Senhora Presidente da Mesa da Assembleia** determinou que fosse lida a minuta da ata, colocando-a de seguida à votação, a qual mereceu total aprovação, **por unanimidade**. -----

--- Finalmente, **a Senhora Presidente da Mesa** informou que não houve recursos para o Plenário, requerimentos dirigidos à Mesa ou votos de vencido invocados enquanto tais. -----

--- Esgotados os pontos da ordem de trabalhos, aprovada a "Ata em Minuta", e por nada mais haver a tratar, **a Senhora Presidente da Mesa da Assembleia** declarou encerrada esta sessão, eram 22h45min, agradecendo a presença e a participação de todos, e desejando um bom regresso a casa em segurança. -----

--- Para constar se lavrou a presente ata que foi aprovada, por *unanimidade*, na sessão de 29 de abril 2024, e vai ser assinada pela **Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal** e por mim, Vítor Manuel Leal Vidigal, **secretário**, que a redigi e subscrevo. -----

A Presidente da Mesa da Assembleia Municipal,

*Francisca M-R-S. Sousa*

O Coordenador técnico,

*Vitor Manuel Leal Vidigal*